DECRETO MUNICIPAL Nº 319/17 De 01 de Dezembro de 2017

"FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XII, na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, aliena "m", art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 182, da Constituição Federal e ainda...

Considerando que o município de Indiara, necessita adquirir uma gleba de terras localizada neste município, visando à construção e implantação do Presidio de Indiara;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Indiara, não dispõe de áreas públicas, cuja localização condicione sua escolha para tal empreendimento;

Considerando que para decretação da desapropriação far-se-á necessário que seja primeiramente declarada à utilidade pública da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação – amigável ou judicial – 01 (uma) gleba de terras sem benfeitorias, localizada nas proximidades do perímetro urbano do município de Indiara, Goiás, que será destinada exclusivamente para à construção e implantação do Presídio de Indiara, com área total de 4,84ha, a ser desmembrada da Fazenda Santa Barbara, com registro junto ao CRI de Indiara, sob a matrícula 3.334, Livro Q-2 as folhas 178, pertencente ao espólio de Osmira Pereira de Faria, inscrita no CPF nº 694.636.461-91, estando dentro dos seguintes limites e confrontações: "área situada em frente a BR-060 A 2,520 da cidade de Indiara, sendo as medidas - 220,00 metros lineares de frente a BR - 060; com coordenadas 17° 7'22.40"S, 49°57'45.34"O; do lado esquerdo com: 220,00 metros do lado esquerdo dentro da propriedade com as coordenadas 17° 7'29.49"S, 49°57'44.65"O; ao fundo 220,00 metros lineares de fundo com a propriedade, com as coordenadas 17° 7'28.20"S, 49°57'40.84"O; e com o lado direito 220,00 metros lineares de com a propriedade com as coordenadas, 17° 7'23.60"S, 49°57'39.86"O, totalizando 48.400 metros quadrados, com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Indiara-GO.

Parágrafo Único – A declaração de Utilidade Pública de que trata este artigo, dar-se-á com fundamento no art. 5º, aliena "m, e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º - A área objeto da declaração de utilidade pública constantes do art.1º deste Decreto, objetiva atender o interesse público, consistente na utilização da respectiva área para construção e implantação do Presídio de Indiara.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, a ato expropriatório é declarado de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal